



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº.: 904, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

REGULAMENTA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES, AGREMIações E BLOCOS CARNAVALESCOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “CARNAVAL 2009 DE LAGOA SANTA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o prazo de até 04/02/2009 para abertura de processo, junto ao Setor de Protocolo, para as Associações, Agremiações e Blocos Carnavalescos do Município de Lagoa Santa pleitearem repasse financeiro para participação no evento “Carnaval 2009 de Lagoa Santa”.

Art. 2º - Os processos serão submetidos à avaliação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que, juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, avaliará toda a documentação solicitada, bem como a prestação de contas da entidade, referente ao último exercício.

Parágrafo Único – A entidade será credenciada, ou não, para receber o repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, de acordo com a avaliação das Secretarias Municipais, constantes no artigo 2º deste decreto.

Art. 3º - As entidades que não apresentarem os documentos exigidos e discriminados no art. 5º deste decreto, ficarão impossibilitadas de receber o repasse financeiro.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será repassado auxílio financeiro a entidades que possuem pendências com relação a repasses anteriores.

Art. 4º - Os valores dos repasses financeiros serão definidos com base na documentação apresentada pela entidade e posteriormente aprovados, conforme determina a legislação.

Art. 5º - Para fins e abertura de processo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Cópia Cartão CNPJ (ATUALIZADA);
- II. Cópia Estatuto Social (Registrado em Cartório);
- III. Atestado ou credenciamento para funcionamento expedido pelo Ministério da Cultura ou outro órgão Estadual ou Municipal;
- IV. Cópia de Lei de recebimento de Utilidade Pública (Municipal, Estadual ou Federal);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- V. Cópia de Ata de Assembléia ou Termo de Posse;
- VI. Cópia da Carteira de Identidade do Representante legal;
- VII. Cópia do CPF do Representante legal;
- VIII. Cópia de comprovante de Endereço do Representante legal;
- IX. Cópia do alvará de Funcionamento e Localização (ATUALIZADO)
- X. Cópia do CND para com o INSS, FGTS e o Município ou Declaração;
- XI. Planilha de custos (discriminar produto e valor);
- XII. Relação de Integrantes (citar nomes e quantidades de FOLIÕES);
- XIII. Abertura de Conta Corrente para o recebimento do auxílio financeiro via depósito bancário;
- XIV. Termo de compromisso declarando que os recursos serão utilizados exclusivamente com as despesas inerentes à realização do “Carnaval 2009 de Lagoa Santa”.

Art. 6º - Para fins de prestação de contas, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Após o recebimento e execução de Auxílios financeiros através de Lei Municipal Específica, a Entidade deverá prestar contas ao Município no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, através de notas fiscais ou cupons fiscais referentes ao fornecimento de mercadorias e prestação de serviços e seus respectivos recolhimentos;
- II. Cópia de todos os cheques emitidos para pagamentos;
- III. Extratos bancários do período de recebimento até o final da execução;
- IV. Caso os recursos não sejam totalmente utilizados, o saldo restante deverá ser devolvido ao Município;
- V. Fotos ou filmagens do evento para o qual foi liberado o recurso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 29 DE JANEIRO DE 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal